

# Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia

## Ato de Autorização nº

**NETVALE TELECOM LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **37.898.594/0001-00**, com sede a **Avenida Contancia da Cunha Paiva - Jardim Santa Ines - São José dos Campos - SP**, doravante designada simplesmente CONTRATADA e \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, celebram o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, os serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede de Fibra Óptica ou Wireless.

### 2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com o plano contratado \_\_\_\_\_ no valor de \_\_\_\_\_, Com o pagamento até o vencimento possui desconto de R\$20,00, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;
- b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
- c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- f) casos fortuitos ou força maior.
- g) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

### 3. LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

3.1 - Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.

3.2 - O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.

3.3 - O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.

3.4 - Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

### 4 - DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS E MUDANÇAS

4.1 A CONTRATADA efetuará a instalação para apenas um equipamento por contrato, não se responsabilizando por outras instalações internas, seja de rede física ou WI-FI.

A instalação do serviço denominado internet tem um custo de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), declarado depois de feita viabilidade, para levar o acesso a Internet até o computador do CONTRATANTE. A taxa de instalação pode variar de acordo com a infraestrutura provedor/cliente, (locais com distância acima de 200 m será cobrado o valor adicional de R\$1,00 (um real) por metro excedente.

4.2 Se ficar constatado, por qualquer meio, que o CONTRATANTE está praticando a cessão, disponibilização total ou compartilhado dos serviços em favor de terceiros, mesmo que de forma não onerosa, o cliente ficará obrigado ao pagamento de uma mensalidade adicional para cada compartilhamento constatado, desde o período da constatação. Não havendo a possibilidade de constatar o número de compartilhamentos, este deverá pagar à CONTRATADA, no mínimo, uma mensalidade adicional, desde o período da constatação, além daquela já prevista no termo de aceite. Em qualquer hipótese, fica ressalvada à CONTRATADA a rescisão de pleno direito deste contrato, bem como fica o cliente sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3 Em caso de solicitação pelo CONTRATANTE de mudança de endereço de instalação, a mesma fica condicionada a disponibilidade e viabilidade técnica para instalação no novo endereço informado. Havendo disponibilidade e viabilidade técnica, fica o CONTRATANTE responsável pelo pagamento da taxa de mudança no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4 Não havendo disponibilidade ou viabilidade técnica no novo endereço, e optando o CONTRATANTE pela rescisão antecipada do contrato, fica o mesmo sujeito a multa de permanência, conforme a data do pedido de rescisão contratual. O valor da multa será conforme o disposto no item 9.3.

### 5 - PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

5.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.

\* A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.

5.3 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

5.5 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 0.16% (zero ponto dezesseis por cento) ao dia, correção monetária pela variação do I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

5.6 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

5.7 - Descontos somente serão fornecidos perante a abertura de uma ordem de serviço com no mínimo 24h da ocorrência referida. O técnico avaliara o problema e diagnosticara, se o mesmo nao foi proveniente de mal uso.

## **6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:

- a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.
- g) Divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa autorização do destinatário à CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

6.3 - Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

## **7. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET**

7.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

## **8. EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

8.1 Este instrumento tem por objeto a transferência, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, dos direitos de uso e gozo do(s) seguinte(s) equipamento(s):

- ( ) ONU Huawei HG8121-H
- ( ) ONU Huawei HG8546-M
- ( ) ONU Huawei brigde HG8010, HG8540
- ( ) ONU Huawei EG8141-A5
- ( ) Roteador Intelbras 150M
- ( ) Roteador Mercusys
- ( ) Roteador Intelbras 150M
- ( ) Roteador Intelbras IWR 3000n 300Mbps
- ( ) Roteador Intelbras RF 301K 300Mbps
  
- ( ) Roteador Tp-Link 300Mbps TL - WR820N

8.2 Obrigações do CONTRATANTE: Conservar o equipamento, é o responsável em caso de furto e danos a devolução em reais o valor de R\$500,00( Quinhentos reais) , devolver o equipamento no encerramento do contrato.

8.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante á 60 dias dará a CONTRATADA o direito de retirar os

equipamentos, independente de aviso prévio.

### **9. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

9.1 - O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo quaisquer das partes promover a sua extinção mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária à legislação vigente.

9.3 - O CONTRATANTE declara estar ciente que será fidelizado pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura deste termo no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), mensais. Caso cancele antes do prazo de 12 meses poderá pagar multa contratual. O valor da multa será calculado pela multiplicação do número de meses faltantes pelo valor da multa mensal.

### **10. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.**

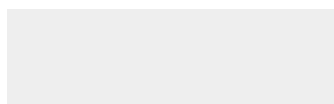
10.1 - O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras,

10.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

10.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada